



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2015

DE 31 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta a atribuição de aulas para o desenvolvimento de Projetos de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP para o ano letivo de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a recuperação paralela será oferecida nos Projetos de Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto e Tutoria de Matemática destinada aos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho direcionado, tendo como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de cada aluno;

- Que cabe à escola garantir a seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- As disposições legais relativas a estudo de recuperação, em especial, o disposto na alínea "e", inciso V, do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos;

- Lei Complementar Nº 474/2006;
- Lei Complementar Nº 508/2007;
- As Resoluções SME Nº 09/2014 e Nº 14/2014;
- A Lei Complementar Nº 796/2011.

Resolve:

Artigo 1º - A atribuição de aulas para o desenvolvimento de Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto e Matemática, será realizada mediante classificação final aos professores titulares de cargo, (como carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas, conforme Artigo 27 da LC nº 796/2011, com opção comprovada na ficha de inscrição) e aos professores admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo Público Nº 04/2014, contemplando os seguintes requisitos:

a) Ter habilitação para o projeto proposto:

- Anos Finais:

Tutoria de Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras;

Oficina de Texto: Licenciatura em Letras;

Tutoria de Matemática: Licenciatura em Matemática;

b) O professor titular de cargo deverá apresentar cópia da ficha de inscrição, conforme Resolução SME Nº 09/2014;

c) O professor adjunto, que ainda não tiver aula atribuída deverá apresentar o RG e o Diploma ou documento original expedido pela Instituição de Ensino Superior, de habilitação para a função;

d) Apresentar horário de trabalho, incluindo Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), Horário de Estudo Coletivo (HEC) ou Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo

(ATPC), da Unidade Escolar (municipal ou estadual) na qual possui classe e/ou aulas.

Parágrafo único: Não será aceita qualquer alteração nos horários dos projetos apresentados para a atribuição.

Artigo 2º - O professor, que tiver aulas atribuídas para atuação com a Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto ou Tutoria de Matemática deverá receber formação inicial do Coordenador de Área, quanto ao funcionamento e organização das atividades.

§1º Independente do número de aulas atribuídas, o docente deverá participar integralmente do curso de formação.

§2º O professor que já tiver aulas na modalidade GEI no mesmo segmento, participará parcialmente da formação.

§3º O docente que não comparecer ou concluir o curso de formação inicial na área específica será considerado desistente das aulas que teve atribuídas referente à Tutoria de Língua Portuguesa, Tutoria de Matemática e Oficina de Texto.

Parágrafo único - A formação continuada, indispensável para a referida atuação docente será realizada:

- Em HE's (Horário de Estudo) e HEC (Horário de Estudo Coletivo), conforme quadro anexo;

- Em encontros de formação continuada, em local a ser estabelecido pela SME, seguindo horários e dias, conforme quadro anexo.

§ 5º - O professor da Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto e Tutoria de Matemática deverá entregar bimestralmente os dados e documentos necessários e solicitados, conforme orientação da equipe pedagógica.

§ 6º - Ao término de cada bimestre, o professor deverá lançar os dados solicitados no Sistema Integrado da Família (Sifam), conforme orientações técnicas da SME. Caso o professor não cumpra com a entrega de documentos solicitados, bem como, com o lançamento de informações no Sifam, poderá ser desligado por descumprir atribuições a ele determinadas.

Artigo 3º - O docente que tiver aulas atribuídas, em qualquer que seja o projeto, deverá participar das reuniões de Planejamento, de Conselho de classe/ano/termo e demais convocações feitas pelo Diretor da escola para atividades ou eventos escolares.

§ 1º - O docente que tiver aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar deverá participar das reuniões de Conselho de classe/ano/termo na U.E. em que tiver o maior número de aulas.

§ 2º - Na impossibilidade da frequência nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo o docente deverá emitir relatórios e pareceres informativos referentes a todos os alunos atendidos até o dia anterior ao Conselho.

Artigo 4º - O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário e a carga suplementar de professor titular de cargo dependerá da necessidade, da proposta da U.E., da disponibilidade de espaço físico da escola, da formação de no mínimo 12 e máximo 15 alunos por turma, da frequência e permanência dos mesmos e do desempenho do docente (competência, assiduidade, compromisso e ética), caso contrário, poderá ser dispensado do projeto mediante avaliação dos requisitos citados acima, pela direção da escola.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e Equipe Técnica da SME. Qualquer problema ou descumprimento quanto às orientações e diretrizes de trabalho deverá ser encaminhado pelo Diretor da U.E. (por escrito) à

Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O professor que exceder o limite de 5 (cinco) faltas justificadas/injustificadas no ano, salvo abonadas e atestados médicos, será desligado automaticamente.

§ 3º - O docente que solicitar qualquer tipo de licença acima de 29 dias no decorrer do ano letivo será automaticamente desligado de sua atuação no projeto.

Artigo 5º- A inclusão de alunos na Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto ou Tutoria de Matemática poderá acontecer a qualquer momento, desde que diagnosticada a necessidade pelo docente titular de aulas e apreciada pelo Coordenador Pedagógico e de Área. O registro do encaminhamento deverá acontecer nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre, exceto no 1º. Bimestre

Artigo 6º - A dispensa dos alunos da Tutoria de Língua Portuguesa, Oficina de Texto ou Tutoria de Matemática poderá acontecer a qualquer momento, desde que o aluno tenha superado as dificuldades, devendo ser consequentemente registrada nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre.

Artigo 7º - O professor que desistir de classe ou aulas, em qualquer um dos processos seletivos, em que estiver inscrito, ou carga suplementar de titular, ficará impedido nas atribuições de todas as áreas, durante o ano letivo, exceto para redução de Unidade Escolar.

Artigo 8º - As atribuições de aulas serão realizadas na seguinte ordem e locais, conforme o Anexo II:

I- Atribuição para Titular Polivalente e da disciplina específica da Unidade Escolar;

II- Atribuição para Titular Polivalente e da disciplina específica da Rede Municipal de Educação;

III- Atribuição para Titular de outra disciplina da Unidade Escolar, com habilitação específica;

IV- Atribuição para Titular de outra disciplina da Rede Municipal de Educação, com habilitação específica;

V- Atribuição para Professores Adjuntos da Unidade Escolar;

VI- Atribuição para Professores Adjuntos da Rede Municipal de Educação.

VII- Professores classificados conforme Processo Seletivo Público nº 04/2014, no Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Rua Vitalina Marcusso, 1.500, em Ourinhos/SP.

§ 1º - Para fins de atribuição, será considerada a formação de turmas, devendo cada turma ter o atendimento de 02h/a consecutivas, uma vez na semana. Não haverá na atribuição quebra de bloco, devendo cada escola apresentar blocos com no máximo 12h/a, ou menos conforme solicitação e necessidade da Unidade Escolar.

§ 2º- Para a formação de turmas haverá a necessidade do deferimento do setor de supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º- A atribuição de aulas a professores classificados, conforme Processo Seletivo Nº 04/2014, será às quartas-feiras, às 14h30, no CREF (Centro de Referência do Ensino Fundamental), Av. Vitalina Marcusso, 1500, Ourinhos.

Artigo 9º- Os professores admitidos em caráter temporário reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 508, de 21 de março de 2007, aplicando-se, em caráter subsidiário, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 10- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 31 de março de 2015.

Maria Tereza Paschoal de Moraes

Secretária Municipal de Educação de Ourinhos

ANEXO I - Resolução SME Nº 03 de 31 de março de 2015

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)

EDUCAÇÃO BÁSICA II

FORMAÇÃO INICIAL

Língua Portuguesa	Matemática
Local: EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello" Período: 04, 05 e 6 de maio 2015 Horário: 19h30 às 22h30	Local: EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello" Período: 04, 05 e 6 de maio 2015 Horário: 19h30 às 22h30

HORÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)

EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEI

Dia	Período	Modalidade	Horário	Local
Terça-feira	Quinzenal	HE com o(a) Coordenador(a) da U.E. <u>(aulas período da tarde)</u>	10h às 11h50	U.E.
Terça-feira	Quinzenal	HE com o(a) Coordenador(a) da U.E. <u>(aulas período da manhã)</u>	16h às 17h50	U.E.
Terça-feira	Quinzenal	<u>GEI de Língua Portuguesa (aulas período da manhã)</u> com Coordenador de Área e Professores de Área	16h às 17h50	FAESO

Terça-feira	Quinzenal	<u>GEI de Língua Portuguesa (aulas período da tarde)</u> com Coordenador de Área e Professores de Área	10h às 11h50	FAESO
Quinta-feira	Quinzenal	HE com o(a) Coordenador(a) da U.E. <u>(aulas período da tarde)</u>	10h às 11h50	U.E.
Quinta-feira	Quinzenal	HE com o(a) Coordenador(a) da U.E. <u>(aulas período da manhã)</u>	16h às 17h50	U.E.
Quinta-feira	Quinzenal	<u>GEI de Matemática (aulas período da manhã)</u> com Coordenador de Área e Professores de Área	16h às 17h50	FAESO
Quinta-feira	Quinzenal	<u>GEI de Matemática (aulas período da tarde)</u> com Coordenador de Área e Professores de Área	10h às 11h50	FAESO
Quarta-feira	Semanal	HEC	18h às 18h55	U.E.

Obs: *O professor que tiver aulas atribuídas no Ensino Regular, não terá acréscimo no Horário de Estudo (H.E.) devendo permanecer com as Horas de Estudo atribuídas conforme carga horária.

**O local para realização do HE pode ser alterado conforme a necessidade da SME ou da especificidade da formação.

ANEXO II - Resolução SME Nº 03 de 31 de março de 2015

CRONOGRAMA ESPECIAL PARA A PRIMEIRA ATRIBUIÇÃO DE PROJETOS

DATA	LOCAL	HORÁRIO	PÚBLICO	PROJETOS
23/04	Unidade Escolar	08 horas	Professores Titulares da U.E.	
27/04	Unidades Escolares	Conforme publicação de edital da U.E. no site da SME	Professores Titulares e Adjuntos	
29/03	CREF	14h30	Professores classificados no Processo Seletivo Público Nº 04/2014	Oficina de Texto, Tutoria de Língua Portuguesa e Tutoria de Matemática



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069, de 13 de junho de 1990

Lei Municipal nº.3.757, de 22 de junho de 1994

RESUMO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ourinhos - SP, de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.757/94 e suas alterações, por seu Presidente que subscreve, **FAZ SABER**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o provimento de 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar Titular e (10) dez cargos de Conselheiro Tutelar Suplente para o mandato de quatro anos, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários correspondentes à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, mediante escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados, com a jornada de 40 horas semanais.

As inscrições realizar-se-ão no período de 06/07/2015 à 31/07/2015, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Rua dos Expedicionários, 580 - Centro, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Ourinhos, 27 de março de 2015.

Gilvano José da Silva
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069, de 13 de junho de 1990

Lei Municipal nº.3.757, de 22 de junho de 1994

Deliberação C.M.D.C.A. n.º 02 de 27/03/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourinhos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8069/90 Artigos 9º e 91º, Lei Municipal nº.3757/94, de 22/06/94, Artigo 12º Parágrafo XI, e conforme a Reunião Extraordinária do dia 27/03/2015,

Resolve:

Art. 1.º - Indicar a Comissão para elaboração da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar gestão 2016/2019

- ❖ Gilvano José da Silva- Presidente CMDCA
- ❖ Juliana da Siva Ambrosino- Poder Público
- ❖ Hamilton Moreira- Poder Público
- ❖ Maria Helena Sato- Poder Público
- ❖ Sônia Maria Mimura Cortez- Sociedade Civil
- ❖ Viviane Benetti Pinholi- Sociedade Civil
- ❖ Patricia Regina Miranda Cruz- Sociedade Civil

Art. 2.º Esta **DELIBERAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação na imprensa local ou regional.

Ourinhos, 27 de março de 2015.

Gilvano José da Silva
Presidente do CMDCA